



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Quarta-feira • 2 de Janeiro de 2019 • Ano III • Nº 538

Esta edição encontra-se no site: [www.umbaua.se.io.org.br](http://www.umbaua.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **DECRETO N.º 956, DE 02 DE JANEIRO DE 2019** - Institui o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas do Município de Umbaúba, para o exercício de 2019 e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



### DECRETO N.º 956, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Institui o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas do Município de Umbaúba, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UмбаÚBA**, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 79, XXVIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de se reunir o elenco de datas em que não haverá expediente nas repartições municipais, conforme prevê a legislação aplicável;

Considerando a instituição, no País, pelos diversos setores de produção, dos chamados "feriados prolongados", dando ensejo a significativas ausências de servidores, e;

Considerando, ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade, além de atender aos anseios da operosa classe do funcionalismo municipal.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas do Município de Umbaúba, para o exercício de 2019, conforme as tabelas discriminativas apresentadas abaixo:

FERIADOS MUNICIPAIS / ESTADUAIS / FEDERAIS		
DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO
01 de Janeiro	TERÇA-FEIRA	Confraternização Universal
02 de Fevereiro	SÁBADO	Dia da Padroeira do Município "Nossa Senhora da Guia" (Lei Orgânica Municipal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UмбаÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SGFBEJW+DXP/ZOPRG6XOKQ

Esta edição encontra-se no site: [www.umbauba.se.io.org.br](http://www.umbauba.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



06 de Fevereiro	QUARTA-FEIRA	"Emancipação Política do Município de Umbaúba" (Lei Orgânica Municipal)
19 de Abril	SEXTA-FEIRA	Paixão de Cristo
21 de Abril	DOMINGO	Tiradentes e Páscoa
01 de Maio	QUARTA-FEIRA	Dia Mundial do Trabalhador
20 de Junho	QUINTA-FEIRA	Corpus Christi
24 de Junho	SEGUNDA-FEIRA	Dia de São João (Lei Municipal nº. 603/2011)
08 de Julho	SEGUNDA-FEIRA	Emancipação Política de Sergipe
07 de Setembro	SÁBADO	Independência do Brasil
12 de Outubro	SÁBADO	Consagração a Nossa Senhora Aparecida - "Padroeira do Brasil"
28 de Outubro	SEGUNDA-FEIRA	Dia do Servidor Público
02 de Novembro	SÁBADO	Dia de Finados
15 de Novembro	SEXTA-FEIRA	Dia da Proclamação da República
12 de Dezembro	QUINTA-FEIRA	Dia do Evangélico (Lei Municipal nº 585/09)
25 de Dezembro	QUARTA-FEIRA	Natal

**PONTOS FACULTATIVOS MUNICIPAIS**

04 e 05 de Março	SEGUNDA E TERÇA-FEIRA	Carnaval
06 de Março	QUARTA-FEIRA	Cinzas

Parágrafo único - O expediente do dia 06 de Março (quarta-feira) será considerado facultativo, somente até as 14h00min.

Art. 2º - O calendário de que trata o caput do artigo 1º deste Decreto, poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados.

Art. 3º - As repartições públicas, cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e de plantão, consideradas como serviços essenciais, terão expediente normal nas datas mencionadas no art. 1º deste Decreto.

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SGFBEJW+DXP/ZOPRG6XOKQ

Esta edição encontra-se no site: [www.umbauba.se.io.org.br](http://www.umbauba.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



Art. 4º - É data comemorativa, não se tratando de feriado:

DATAS COMEMORATIVAS		
DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO
10 A 16 de Novembro	DOMINGO à SÁBADO	Semana Municipal da Consciência Negra (Lei Municipal nº. 557/2007)

Parágrafo único - As Secretarias responsáveis ou diretamente relacionadas à data constante do quadro deste artigo providenciarão a realização dos respectivos eventos, conforme disposições contidas na Lei de sua instituição.

Art. 5º - A aplicação deste Decreto far-se-á sem prejuízo das atividades consideradas essenciais, devendo os órgãos competentes baixarem normas a respeito.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba, em 02 de janeiro de 2019.

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SGFBEJW+DXP/ZOPRG6XOKQ

Esta edição encontra-se no site: [www.umbauba.se.io.org.br](http://www.umbauba.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL